

Acta da Sessão da Comissão para Julgamento de factos, e de conformidade com o disposto nos 3.º e 4.º do Artigo 94.º do Código das Execuções Fiscais

Hoje, a nove dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Évora e Leu-

Aria da Câmara Municipal do respectivo con-
celho, achando-se presentes os Senhores Lino
José de Oliveira, chefe da Secretaria, Juiz das
Receitas Fiscais Administrativas Pedro Gon-
tho e Presidente da respectiva comissão para
julgar os autos e fazer os seus res-
ultados e apontamentos da mesma: Bibiano Fe-
reira Martins do Reis, Secretário da referida
Câmara Municipal; João Felix Louço, chefe de
fiscalização, cargo, Armando Augusto Mar-
ques, Escrivão das Receitas Fiscais Administra-
tivas, servindo de secretário. Foi lida pelo Presi-
dente, esclarecido o teor da resolução e a pro-
cedida a sua relação e o do seu do Cód-
igo das Receitas Fiscais evidenciando or-
ganizada e da qual constam os seguintes
for a julgar os autos, em estar e da mesma
sada a responsabilidade dos respectivos autores
à Câmara Municipal de Évora, na impor-
tância de três mil quatrocentos sessenta e
sete escudos, relativamente a cento e treze cer-
tões e relate, assim averiguadas: onze
to, quinze, treze, dez, onze, doze e dez-
seis; no valor de quatrocentos sessenta e dois
escudos, quatrocentos sessenta e sete escudos,

dezessete escudos e quatro centavos, dezessete trinta e
 sete escudos, dezessete vinte e nove escudos, dezessete
 quarenta e oito escudos e dezessete quarenta e sete e
 trinta e cinco escudos, respectiva-
 mente, ao Tempo de Prestação de Trabalho do a-
 mor de mil novecentos e cinco e mil
 novecentos e seis; uma certidão de Lunco-
 dor e Feiras - Utilização de bancas, moedas e outros adu-
 sibles do Município, no valor de cento e vinte e sete
 e quarenta e seis escudos, em duas
 e mil novecentos e sessenta e seis, sessenta e
 sete e sessenta e três, nas importâncias de sessen-
 tas e oito escudos, cento e vinte e sete escudos, sessen-
 ta e sete escudos e trinta e sete escudos,
 respectivamente. Esta relação foi devidamente
 examinada em seus respectivos processos exe-
 cutivos pela referida Comissão que, por unanimi-
 dade acordou que as dívidas desta natureza
 fossem julgadas em talhas, ficando por seu ressal-
 tado os direitos da Fazenda Municipal, para que
 dentro do prazo da publicidade, o referido Município possa
 haver as mesmas dívidas por quaisquer seus que
 os dito devedores, ou seus responsáveis adquiri-
 rem. Não havendo mais nada a tratar,
 deu o Excmo. Presidente a sessão por encer-

rada lavrando-se a presente acta que por todo vai
ser assuada depois de lida e em vos alta por
meio, Amendo Augusto Marques, exercendo
o exercício fiscal Administrativo, servindo de
secretário, que a escrevi e tambem assino.

A Comissão,

~~Amendo Augusto Marques~~
Ruben de Almeida
João Augusto
Amendo Augusto Marques